



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

SECID
Fls. 3224
Proc. 55869/2021
Rub.

CONCORRÊNCIA Nº 016/2021 – CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55869/2021– SECID
RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

OBJETO - Registro de preços para contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais na **REGIONAL PRESIDENTE DUTRA/MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste projeto básico, que compõe o anexo I.

- 1. LICITANTE - ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA – HABILITADA**
- 2. LICITANTE - LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI – HABILITADA**
- 3. LICITANTE - DUCOL ENGENHARIA LTDA – HABILITADA**
- 4. LICITANTE - TAC CONSTRUÇÕES EIRELI – HABILITADA**
- 5. LICITANTE - GRUPO SFTB CONSTRUÇÃO LTDA - INABILITADA**

Ocorrências Impeditivas – Qualificação Técnica

Item 17.1.13 e 26.21 – Itens de relevância

A empresa apresentou planilha orçamentária de subcontratação com incidência de percentuais (itens 4.2 e 4.3) sobre itens de relevância técnica, da planilha do edital.

- 6. LICITANTE - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - INABILITADA**

Ocorrências Impeditivas - Qualificação Econômico-Financeira

Item 14.4.2 letra “b” - Não consta na Apólice do “Seguro Garantia” apresentado pela Licitante, expressamente cláusula de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Item 14.5 e 14.6 - A Licitante apresentou a Declaração de subcontratação indicando o percentual (de 10%) a ser subcontratado, entretanto deixou de apresentar a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme exigido no inciso II do Art. 8º, da Lei nº 10.1403/2015.

- 7. LICITANTE - ENGEFORT CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - INABILITADA**

Ocorrências Impeditivas – Qualificação Econômico-Financeira

Item 14.4.2 letra “b” - Não consta na Apólice do “Seguro Garantia” apresentado pela Licitante, expressamente cláusula de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Ocorrências Impeditivas – Qualificação Técnica

Item 17.1.13 e 26.21 – Itens de relevância

A empresa apresentou planilha orçamentária de subcontratação na sua totalidade com incidência de percentuais sobre itens de relevância técnica, da planilha do edital.

- 8. LICITANTE - PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI – INABILITADA**

Ocorrências Impeditivas – Qualificação Técnica

Item 14.3.4 – Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional

A empresa não apresentou quantitativo exigido nos itens 1 e 2 da planilha do edital - itens de relevância técnica e no item 3 não consta do acervo técnico comprovação de aptidão para os serviços exigidos.

- 9. COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - INABILITADA**

Ocorrências Impeditivas - Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls. 3115
Proc. 55869/2021
Rub. X

Item 14.4.2 letra “b” - Não consta na Apólice do “Seguro Garantia” apresentado pela Licitante, expressamente cláusula de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Ocorrências Impeditivas – Qualificação Técnica

Item 17.1.13 e 26.21 – Itens de relevância

A empresa apresentou planilha orçamentária de subcontratação com incidência de percentuais (item 3.0) sobre itens de relevância técnica, da planilha do edital.

10. BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA - INABILITADA

Ocorrências Impeditivas - Qualificação Econômico-Financeira

Item 14.4.1.12 - Não consta a comprovação de recolhimento pela Licitante da “Garantia de Participação de Licitação”.

Os autos do Processo Administrativo nº 55869/2021/SECID encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL para cumprimento do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta decisão.

São Luís/MA, 20 de agosto de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS

Presidente da CSL/SECID


GRACA DE MARIA PEREIRA ARAÚJO BELESA

Membro Efetivo da Comissão


CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BORDALO

Membro Efetivo da Comissão